

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE/2021

SUMÁRIO

Apresentação	5
1. Do Orçamento 2021	6
1.1 Receita Orçada para o Exercício	6
1.2 Despesa Orçada para o Exercício	6
2. Da Realização da Receita Orçamentária	8
2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital	9
2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao exercício anterior	11
3. Da Realização da Despesa Orçamentária	12
3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada	12
3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada	12
3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Empenhada	13
4. Do Controle de Despesa	14
5. Dívida a Curto Prazo	15
6. Dívida a Longo Prazo	17



7. Da Dívida Ativa	19
8. Do Resultado Primário	20
9. Dos Restos a Pagar	21
10. Créditos Suplementares	22
11. Do Recolhimento do Pasep	23
12. Da Análise da Prestação de Contas de Adiantamentos	24
13. Das Despesas com Pessoal	25
13.1 Análise Quadrimestral	25
13.2 Despesas com Horas Extras	26
14. Dos Repasses de Duodécimos à Câmara Municipal	29
15. Da Aplicação dos 15% dos Recursos de Impostos na Saúde	31
16. Da Aplicação dos 25% dos recursos de Impostos no Ensino	32



17. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	33
18. Dos Procedimentos ao enfrentamento do Covid-19	35
19. Do Portal da Transparência, Ouvidoria e Tecnologia da Informação	40
20. Dos Bens Patrimoniais e Almojarifados do Município	43
21. Da implantação do Sistema de Controle Interno	44
24. Parecer e Conclusão	46

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº 3.973 de 08/2018; os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (LC nº 709, de 1993) e demais legislações pertinentes, apresenta-se o **Relatório Quadrimestral de Controle Interno**.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de 2021, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. DO ORÇAMENTO DE 2021

Para o exercício de 2021 a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº 4.116/2020, no valor de **R\$ 319.925.461,38** (Trezentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, trinta e oito centavos), conforme segue abaixo os valores cadastrados no Sistema AUDESP:

1.1. Receita Orçada para o exercício:

A receita da Administração Direta orçada para o exercício foi de **R\$ 319.925.461,38** (Trezentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, trinta e oito centavos), sendo:

Receitas Correntes: R\$ 304.400.005,12 (Trezentos e Quatro Milhões, Quatrocentos Mil, Cinco Reais e Doze Centavos).

Receitas de Capital: R\$ 45.112.344,93 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos);

Deduções de Receitas: R\$ -29.586.888,67 (Vinte e Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais, Sessenta e Sete Centavos).

1.2. Despesa Orçada para o exercício:

A despesa da Administração Direta orçada para o exercício foi de **R\$ 319.925.461,38** (Trezentos e dezenove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, trinta e oito centavos), sendo:

Despesa Corrente: R\$ 266.130.568,63 (Duzentos e Sessenta e Seis Milhões, Cento e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais, Sessenta e Três Centavos);

Despesa de Capital: R\$ 51.794.892,75 (Cinquenta e Um Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais, Setenta e Cinco Centavos);

Reserva de Contingência R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais);

Vale registrar que, a soma das Despesas Correntes, as Despesas de Capital e a Reserva de Contingência CONVERGE com as Despesas Orçadas definidas no art. 5º da LOA de 2020.

2. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal executada para o exercício de 2021 está assim representada, levando-se em consideração o 1º quadrimestre do exercício corrente:

Receita Orçamentária Prevista para 2021 (R\$) →	R\$ 319.925.461,38
Realizada em 2021 (R\$) →	1º Qua (R\$)
Receita Corrente	304.400.005,12
Receita Tributária	67.032.985,28
Receita de Contribuição	4.929.220,47
Receita Patrimonial	533.997,84
Receita de Serviços	376.281,61
Transferências Correntes	224.802.474,18
Outras Receitas Correntes	6.725.045,74
Receita de Capital	45.112.344,93
Deduções da Receita	-29.586.888,67
Total	319.925.461,38

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital

A Receita Corrente realizada até ABRIL de 2021 foi de **R\$ 111.104.447,19** (Cento e Onze Milhões, Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dezenove Centavos). Este valor corresponde a **99,92%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

A Receita de Capital realizada até ABRIL de 2021 foi de **R\$ 94.332,94** (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais, Noventa e Quatro Centavos). Este valor corresponde a **0,08%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

Resumo				
	RECEITAS Previsão para o Exercício de 2021	%	RECEITAS ACUMULADAS 1º Qua/2021 (R\$)	%
Receitas Correntes	304.400.005,12	95,15	123.911.034,24	111,43
Receitas de Capital	45.112.344,93	14,10	94.332,94	0,08
Deduções FUNDEB	-29.586.888,67	-9,25	-12.806.587,05	-11,51
Totais	319.925.461,38	100,00	111.198.780,13	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Identificamos que os dados do Balancete de Receita (Previsão) do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade convergem com os dados enviados para o Audep.

A arrecadação das receitas correntes foi **positiva** e superou em 4,27% a previsão atualizada para o ano de 2021.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas Atualizadas até 1º Quad/2021 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 1º Quad/2021 (R\$)	%
Receitas Correntes	106.641.820,46	111.198.780,13	104,27

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Já a realização das Receitas de Capital foi **negativa** e ficou abaixo em -99,37% da previsão atualizada para o ano de 2021.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas Atualizada até 1º Quad/2021 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 1º Quad/2021 (R\$)	%
Receitas de Capital	15.037.448,31	94.332,94	-99,37

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

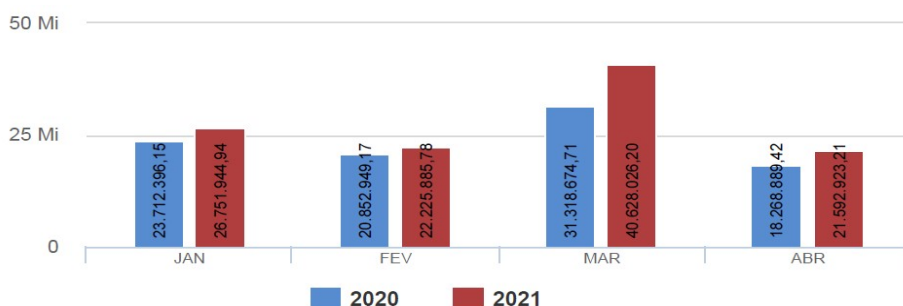
Conclui-se assim que no 1º quadrimestre de 2021, o Município de Amparo apresentou **SUPERÁVIT DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES** e um **DÉFICIT ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL**.

2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao Exercício Anterior

Período	Receita Realizada Exercício Anterior	Realizada Exercício Atual
1º Quadrimestre	94.152.909,45	111.198.780,13

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A efetiva arrecadação do 1º quadrimestre nos mostra ter havido um aumento na arrecadação de janeiro a abril de 2021, comparando com o mesmo período de 2020, assim o crescimento da receita é de **R\$ 17.045.870,68** (Dezessete Milhões, Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais, Sessenta e Oito Centavos), equivalendo a **18,10%**.



Evolução da Receita Arrecadada

Mês	Rec. 2020 (a)	Rec. 2021 (b)	Diferença (c)	% (c/a)
JANEIRO	23.712.396,15	26.751.944,94	3.039.548,79	12,82%
FEVEREIRO	20.852.949,17	22.225.885,78	1.372.936,61	6,58%
MARÇO	31.318.674,71	40.628.026,20	9.309.351,49	29,72%
ABRIL	18.268.889,42	21.592.923,21	3.324.033,79	18,20%
MAIO	0,00	0,00	0,00	0,00%
JUNHO	0,00	0,00	0,00	0,00%
JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00%
AGOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00%
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00	0,00%
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00%
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00%
DÉCIMO TERCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	94.152.909,45	111.198.780,13	17.045.870,68	18,10%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

3. DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar Liquidado
111.198.780,13	152.513.466,16	76.648.075,94	65.321.639,37	75.865.390,22	11.326.436,57

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A Despesa Orçamentária Empenhada até o 1º quadrimestre de 2021 foi de **R\$ 152.513.466,16** (cento e cinquenta e dois milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Assim, confrontando com a receita arrecadada no mesmo período, que foi de **R\$ 111.198.780,13** (cento e onze milhões cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta reais e treze centavos), podemos observar a existência de **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO na ordem de R\$ 41.314.686,03** (quarenta e um milhões trezentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos), representando **37,15%** da receita arrecadada.

3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada:

A despesa liquidada acumulada no 1º quadrimestre de 2021, foi de **R\$ 76.648.075,94** (setenta e seis milhões seiscentos e quarenta e oito mil setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Confrontando este valor com o total da Receita Arrecadada no valor de **R\$ 111.198.780,13** (cento e onze milhões cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta reais e treze centavos), apuramos um **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO no valor de R\$ 34.550.704,19** (trinta e quatro milhões quinhentos e cinquenta mil setecentos e quatro reais e dezenove centavos), que representa **31,07%** da receita arrecadada.

3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Empenhada

As despesas empenhadas (EXECUTIVO) nos principais setores em 2021 (por departamentos), ficaram assim representadas:

SECRETARIAS DE GOVERNO	(A) ORÇADA INICIAL 2021 (R\$)	(B) EMPENHADA 1º QUA 2021 (R\$)	(C=B/A)) %
01.05 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.087.835,41	1.253.647,92	30,67
3 - SECRETARIA DE GOVERNO	2.749.586,69	706.343,29	25,69
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31.815.500,52	11.041.786,21	34,71
5 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	18.751.185,30	7.289.742,20	38,88
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	27.874.669,98	2.949.838,53	10,58
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	73.665.251,53	30.905.947,11	41,95
12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	29.963.290,73	17.464.380,52	58,29
13 - SECRETARIA DE SAÚDE	90.556.539,86	67.667.138,49	74,72
14 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	419.001,42	413.722,52	98,74
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	12.725.810,65	7.723.034,10	60,69
16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.099.475,39	446.934,49	21,29
17 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	3.928.123,71	869.595,04	22,14
18 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8.968.160,73	2.819.234,82	31,44
19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.352.536,81	639.090,57	11,94
24 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.268.492,65	323.030,35	25,47
TOTAIS =>	314.225.461,38	152.513.466,16	48,54

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Na análise do quadro, verificamos que alguns setores apresentaram média de empenhamento de despesa acima do orçamento inicial, sugerindo possível descompasso orçamentário.

4. DO CONTROLE DA DESPESA

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), verificou-se que algumas foram executadas parcialmente em 2021, outras ainda não foram finalizadas, enquanto as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

Tendo avaliado e verificado as metas físicas do PPA, observou-se que as mesmas se encontram zeradas, portanto, sugere-se que tais controles sejam aperfeiçoados, e somente assim ser possível fazermos a avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.

5. DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO

As dívidas de curto prazo são as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, como contas a pagar, dívidas com fornecedores de mercadorias ou matéria-prima, impostos a recolher (para o governo), empréstimos bancários com vencimento nos próximos 360 dias, provisões (despesas incorridas, geradas, ainda não pagas, mas já reconhecidas, como por exemplo imposto de renda, férias, 13º salário etc.).

Abaixo segue demonstrativo da dívida de **Curto Prazo** desta Prefeitura, posição acumulada até abril/2021 *versus* posição acumulado em dezembro/2020.

Descrição	Posição em DEZ/2020 (R\$)	a.v(%)	Posição em ABR/2021 (R\$)	a.v(%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo	12.963.236,97	84,44	12.920.182,03	73,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	1.663.963,99	9,49
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.839.177,34	11,98	2.703.327,91	15,41
Demais obrigações a Curto Prazo	549.381,91	3,58	252.678,67	1,44
TOTAL DA DÍVIDA A CURTO PRAZO	15.351.796,22	100,00	17.540.152,60	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Levando-se em consideração o **Ativo Circulante**, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, temos a seguinte situação:

Descrição	Posição em DEZ/2020 (R\$)	a.v(%)	Posição em ABR/2021 (R\$)	a.v(%)
Caixa e equivalente de Caixa	45.717.778,63	86,92	74.238.012,53	86,20
Créditos a Curto Prazo	556.241,58	1,06	606.785,58	0,70
Estoques	6.323.912,97	12,02	11.274.306,95	13,09
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	52.597.933,18	100,00	86.119.105,06	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Mediante tais números, torna-se possível calcular o **índice de liquidez**:

Descrição	Posição em DEZ/2020 (R\$)	(%)	Posição em ABR/2021 (R\$)	(%)	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Ativo Circulante	52.597.933,18	3,43	86.119.105,06	4,91
	Passivo Circulante	15.351.796,22		17.540.152,60	
Situação Financeira	Ativo Financeiro	45.751.855,24		74.322.633,14	
	Passivo Financeiro	21.761.116,38		17.373.607,62	
	Resultado →	23.990.738,86		56.949.025,52	

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o cálculo de Liquidez Imediata no 1º quadrimestre de 2021, o quociente demonstra a existência de **suficiência financeira** frente aos compromissos de curto prazo. O índice de liquidez foi de 4,91, onde para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo a Prefeitura possui R\$ 4,91 de disponibilidade para pagamento. Ademais, o resultado financeiro demonstra-se **SUPERAVITÁRIO** na ordem de **R\$ 56.949.025,52**.

6. DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO

As dívidas de longo prazo englobam os registros de todas as obrigações cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial.

Segue demonstrativo atualizado da dívida de Longo Prazo desta Prefeitura, em comparação aos valores apurados ao final do exercício anterior:

Descrição	Posição em DEZ/2020 (R\$)	Posição em ABR/2021 (R\$)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.854.353,07	1.854.353,07
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.065.856,22	715.856,22
Fornecedores a Longo Prazo	839.346,66	839.346,66
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.759.555,95	3.409.555,95

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Levando-se em consideração o Ativo Não Circulante, que são todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, teremos a seguinte situação, se compararmos os valores atualizados de dezembro/2020 com os valores apurados em abril/2021:

Descrição	Posição em DEZ/2020 (R\$)	Posição em ABR/2021 (R\$)
Ativo realizável a longo prazo	112.055.408,51	110.627.917,26
Investimentos	11.211,02	11.211,02
Imobilizado	136.141.512,27	137.065.076,74
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	248.208.131,80	247.704.205,02

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o demonstrativo da Dívida de Longo Prazo, pode-se concluir que ocorreu uma diminuição do Passivo Não Circulante, entretanto, ocorreu uma diminuição do Ativo Não Circulante no 1º quadrimestre de 2021 em relação ao exercício de 2020, de toda sorte podemos concluir pela existência de uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** ao município.

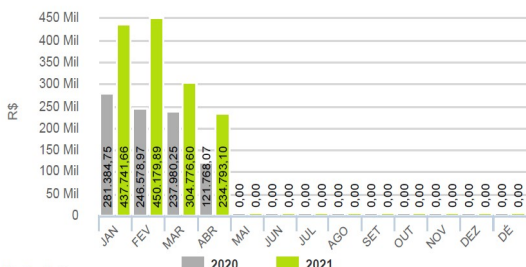
7. DA DÍVIDA ATIVA

Em análise a evolução de recebimentos da Dívida Ativa, verificamos os dados a seguir:

Mês	Arrec. 2020 (a)	Prev / Atual 2021 (b)	Arrec 2021 (c)
JANEIRO	281.384,75	304.512,13	437.741,66
FEVEREIRO	246.578,97	304.512,13	450.179,89
MARÇO	237.980,25	304.512,13	304.776,60
ABRIL	121.768,07	304.512,13	234.793,10
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO	0,00	0,00	0,00
Total	887.712,04	1.218.048,52	1.427.491,25

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

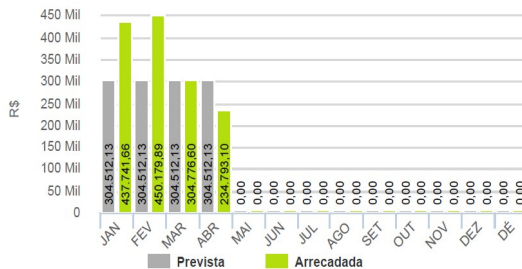
Receita Arrecadada de Dívida Ativa 2020 x 2021



Nota Explicativa:

- 1 - Objetivo do Gráfico Acima é demonstrar o comportamento da receita arrecadada de Dívida Ativa entre um exercício e outro
- 2 - Valores da receita do exercício atual e anterior já descontadas as deduções.

Receita Prevista X Arrecadada de Dívida Ativa em 2021



A Controladoria Geral constatou que o total arrecadado em 2021 se demonstra em patamar superior ao mesmo período do exercício de 2020.

8. DO RESULTADO PRIMÁRIO

Segue abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

I - RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr/2021
Receita Primária	119.132.080,22
II - DESPESAS FISCAIS	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr/2021
Despesa Primária	83.385.794,12
RESULTADO PRIMÁRIO	35.746.286,10

FONTE: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia - Demonstrativo de Resultado Primário

O Resultado Primário apresentado evidencia valores positivos no período em análise, demonstrando que no ano de 2021 as Receitas Fiscais Líquidas estão superiores em relação as Despesas Fiscais Líquidas, produzindo assim um **resultado Primário Superavitário** na ordem de **R\$ 35.746.286,10** (trinta e cinco milhões setecentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

9. DOS RESTOS A PAGAR

Considerando o resultado financeiro SUPERAVITÁRIO apurado, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Amparo possui recursos disponíveis para o total de pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Conforme dados extraídos do Demonstrativo da Dívida Flutuante Analítico, emitido em 30/04/2021, podemos observar que os Restos a Pagar de 2020 e exercícios anteriores totalizaram a importância de **R\$ 562.666,49**.

<i>Exercício</i>	<i>Saldo Exerc_Anterior</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Canc.</i>	<i>Baixas</i>	<i>Saldo Exerc_Sequinte</i>
2014	7.195,81	0,00	0,00	0,00	7.195,81
2015	2.871,14	0,00	0,00	0,00	2.871,14
2016	12.676,32	0,00	0,00	0,00	12.676,32
2017	6.916,15	0,00	0,00	0,00	6.916,15
2018	42.390,40	0,00	0,00	0,00	42.390,40
2019	490.616,67	0,00	0,00	194.625,24	295.991,43
2020	20.649.067,98	0,00	256.461,95	14.948.532,68	5.444.073,35
TOTAIS	21.211.734,47	0,00	256.461,95	15.143.157,92	5.812.114,60

De toda sorte, verificamos que o saldo das disponibilidades financeiras em 30/04/2021 foi de **R\$ 74.238.012,53**.

Assim, concluímos que as disponibilidades financeiras apuradas em 30/04/2021 são **SUFICIENTES** para a quitação total dos Restos a Pagar.

10. CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Conforme quadro de apuração dos decretos de créditos adicionais em 2021, informado ao sistema AUDESP, é possível verificar que o Orçamento Anual da Administração Direta (R\$ 319.925.461,38) sofreu alterações nas dotações orçamentárias na ordem de R\$ 30.032.011,00, representando **9,39%**.

Em que pese a Lei Orçamentária Anual nº 4.116/2020, arts. 6º e 7º, autorizar diversas formas de aberturas de créditos adicionais, vale ressaltar que o TCE-SP recomenda que de acordo com o atual nível de inflação e da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja um número razoável para créditos adicionais suplementares, portanto acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original.

11. DO RECOLHIMENTO DE PASEP

A obrigação tributária de recolhimento do PASEP é calculada sobre a arrecadação de receita, no total de 1% (um por cento), nos termos da Lei Federal nº 9715, de 25 de novembro de 1998 e suas alterações. Assim sendo, vejamos as contribuições mensais devidas ao PASEP pelo Município de Amparo no quadro demonstrativo abaixo:

Meses	Base de Cálculo da Contribuição para o PASEP (R\$)	Contribuição Devida ao PASEP (R\$)
Janeiro/2021	30.740.422,77	307.404,23
Fevereiro/2021	24.880.887,63	248.808,88
Março/2021	44.443.231,95	444.432,32
Abril/2021	23.940.824,83	239.408,25
TOTAIS	124.005.367,18	1.240.053,67

Fonte: Divisão de Contabilidade

Com base no Balancete Por Natureza da Despesa, foi possível verificar que o total liquidado na rubrica 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS, no exercício de 2021, atingiu a importância de **R\$ 1.064.839,60**.

Sendo assim, **OS VALORES NÃO SÃO CONVERGENTES** com as contribuições demonstradas no quadro acima.

Finalmente, **RECOMENDAMOS QUE O SETOR DE CONTABILIDADE ESCLAREÇA A DIFERENÇA APONTADA.**

12. DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

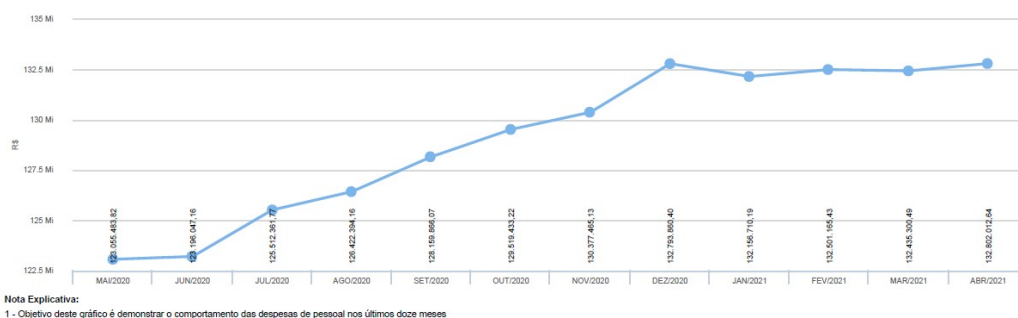
Conforme estabelecido nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre a necessidade de emissão de parecer sobre a regularidade de prestação de contas com relação às despesas de regime de adiantamento e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.185 de 22 de dezembro de 1983, venho informar a Vossa Excelência que os Adiantamentos analisados no Quadrimestre não obtiveram **Parecer Desfavorável ou com Ressalvas**, desta Unidade, até a data de elaboração deste relatório, excluídos os que já foram enviados para a contabilidade nos meses anteriores do exercício corrente.

No quadrimestre foram analisados 38 processos de adiantamentos pela Controladoria Geral. Os demais processos não foram selecionados para análise conforme autoriza art.62, inciso VIII da Instrução nº 01/2020.

13. DAS DESPESAS COM PESSOAL

13.1 Análise Quadrimestral

Segue quadro demonstrativo dos últimos 12 meses de despesas com pessoal:



RECEITA CORRENTE LIQUIDA *		322.274.403,65
LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF)	174.028.177,97	54%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF)	165.326.769,07	51,30%
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	132.802.012,64	41,21%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A apuração do índice de despesas com pessoal em abril/2020 (1º Quadrimestre de 2021), obteve **41,21%**.

Assim sendo, o Poder Executivo encerrou o 1º Quadrimestre de 2021 – com o índice de despesas com pessoal bem abaixo do limite previsto no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda do limite prudencial de 51,30%.

Além disso, observa-se que os gastos com pessoal estão estáveis, sem aumentos significativos, uma vez que já vimos anteriormente que esta despesa se encontra abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal nos Municípios que é de 51,30%.

13.2 Despesas com Horas Extras

Analisando as despesas com pessoal, observamos estar abaixo do limite prudencial de 51,30% e até mesmo abaixo do limite de alerta de 48,6%. Contudo, nota-se que se manteve alto o valor das despesas com horas extras, o que já tinha sido identificado no ano de 2020.

As despesas com horas extras se mantiveram em média **4,01%** do valor total de despesas com pessoal no 1º quadrimestre de 2021.

	Valor Total de Despesas com Pessoal (R\$)	%	Valor Total com Horas Extras (R\$)	%
Janeiro	9.124.841,24	100	506.073,86	5,55
Fevereiro	9.642.124,76	100	399.565,58	4,14
Março	10.431.382,20	100	523.333,75	5,02
Abril	10.096.714,12	100	433.789,78	4,30

Fonte : Departamento de Recursos Humanos

É sabido que a Fiscalização do TCE-SP, no relatório das contas de 2014, constatou que a municipalidade efetuou gastos com pagamento de horas extras em percentual excessivo, ou seja, acima do limite legal. Sendo que essa prática pode ensejar reflexos nos direitos trabalhistas, inclusive por indenização, com prejuízos ao erário municipal, visto que este tem na relação de trabalho o regime da CLT.

Contudo, Assessoria Técnica do TCE-SP manifestou-se pela regularidade da matéria, uma vez que:

"...No caso em questão restou evidenciado que servidores cumpriram em média, 150 horas extras ao mês, o que, sem

dúvida extrapola o limite legalmente permitido, sendo que muitos cumpriram em média 360 horas/mês, conforme planilha juntada no Evento 8/9.

Contudo, tendo em vista as providências tomadas pela Origem, de que **vem realizando concurso público para suprir a falta de funcionários**, e a expressiva redução das horas extras pagas nos exercícios posteriores, com base no decisório contido no TC-800283/602/12, consideramos que a falha aqui apontada pode ser excepcionalmente relevada, ficando como objeto de recomendação...”.

Por outro lado, a Chefia da Assessoria Técnica posicionou-se pela irregularidade do anotado pela Fiscalização, ou seja:

“..Ressalvo, no entanto, meu posicionamento pela irregularidade da matéria, por considerar que, à luz do princípio da anualidade das contas, as medidas tomadas pela Origem não sanaram as graves falhas apuradas no exercício fiscalizado, podendo ser consideradas, eventualmente, para fins de imposição ou não de alguma sanção ao ordenador de despesas....”.

Assim, necessário consignar que a habitualidade na realização de horas extras impõe ao servidor jornada penosa de trabalho e, ao Município, o ônus de pagamentos de Pessoal majorados gerando eventual desequilíbrio da despesa, revelando-se expediente inconveniente.

E ainda, deve ter-se em conta, a teor da Súmula nº 291 do TST, que a execução de horas extras com habitualidade gera direitos ao trabalhador e, por conseguinte, passivo contingente ao empregador, nestes termos:

“HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO. A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas,

total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão”.

O pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais resulta em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º) e da eficiência CF/88 (art. 37, caput).

E por fim, O TCE-SP decidiu:

“...em face das peculiaridades do Município, como o acréscimo da população flutuante e o afastamento de servidores, além disso a Administração Municipal não se manteve inerte comprovando a realização dos Concursos Públicos 02/2013 e 01/2015 (Evento 30), confirmando a diminuição gradual da necessidade de tais pagamentos extraordinários situação comprovada com a inexistência de processos apartados nos exercícios subsequentes demonstrando que a ocorrência foi pontual e transitória.

No entanto, a situação em apreço comporta recomendação à Municipalidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento na gestão de seu quadro de pessoal, de modo a evitar o uso em excesso do recurso das horas extras.”

Diante disso, como já apontado por esse Controle Interno, a Prefeitura Municipal de Amparo continua incorrendo nas mesmas falhas referente a pagamentos excessivos de horas extras, descumprindo as recomendações do TCE-SP, podendo ensejar penalidades ao Chefe do Poder Executivo.

14. DOS REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL

O repasse de duodécimo à Câmara Municipal deve obedecer, no caso deste Poder Executivo, o limite de 7% da Receita Tributária, excluídos os gastos com inativos, somadas as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Portanto:

RECEITA REALIZADA EM 2020 – Base de cálculo repasse Câmara	
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2020)	205.409.193,39
7% da Receita Base de Cálculo – Limite de Valor permitido para Transferência à Câmara Municipal no Exercício de 2021.	14.378.643,54

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

O valor máximo legal que pode ser repassado ao Poder Legislativo deste Município, no exercício de 2021, é de **R\$ 14.378.643,54** (quatorze milhões trezentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais cinquenta e quatro centavos), sem desconsiderar as despesas com inativos que não fazem parte desta limitação. Portanto, está adequado ao limite legal, uma vez que o valor previsto de transferência ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária do Exercício de 2020 é de **R\$ 5.700.000,00** (cinco milhões e setecentos mil reais), atingindo um índice de apenas **2,77%**, ainda sem subtrair os valores pagos a inativos.

Segue ainda demonstrativo abaixo com os duodécimos repassados à Câmara Municipal, observando que os duodécimos devem ser repassados ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme Art. 168 da Constituição Federal.

DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR
Janeiro/2021	475.000,00
Fevereiro/2021	475.000,00
Março/2021	475.000,00
Abril/2021	475.000,00
Total repassado à Câmara Municipal	1.900.000,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Sendo assim, os duodécimos repassados ao Poder Legislativo estão dentro do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

15.DA APLICAÇÃO DOS 15% **DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NA SAÚDE**

O parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar 141/2012 rege que o Município deve aplicar no mínimo 15% dos recursos de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Em relação ao demonstrativo Quadrimestral, o Índice Acumulado de Aplicação na Saúde demonstra **ATENDIMENTO AO LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, vez que, as despesas empenhadas, liquidadas apresentam o índice de aplicação acima do legal, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	1º QUADRIMESTRE/2021 VALOR (R\$)	%
Receita de Impostos e Transferências	91.008.506,61	100,00%
Despesa Empenhada	26.671.718,43	29,31%
Despesa Liquidada	16.109.856,39	17,70%
Despesa Paga	13.336.847,50	14,65%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

16. DA APLICAÇÃO DOS 25% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NO ENSINO

Observando os índices de aplicação dos recursos originários de impostos no Ensino (Educação Básica), conforme estabelece o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e Art. 256 da Constituição Estadual, assim, podemos observar que **NÃO FOI ATENDIDO O LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	1º Quadrimestre/2021	
Receita de Impostos	91.008.506,61	
Aplicação Mínima de 25%	22.752.126,65	
Despesa Empenhada	23.881.980,15	26,24%
Despesa Liquidada	17.109.349,62	18,80%
Despesa Paga	13.642.400,74	14,99%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

No exercício de 2021, a **DESPESA LIQUIDADADA NÃO** atingiu o mínimo de 25%, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO DESFAVORÁVEL**.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

A Emenda Constitucional nº 108, de 2020, criou o novo Fundeb (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), **agora permanente** (art. 212-A, I, da CRFB/88), que objetiva estabelecer comandos de exclusivo interesse da Educação brasileira. Tal disposição está vigente desde o dia 1º de janeiro de 2021 e caracteriza-se pela ampliação do investimento e pela maior eficiência na alocação de recursos.

Analisando os Demonstrativos Acumulados do Índice de Aplicação dos recursos do FUNDEB 70% + 30%, os índices encontrados são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	Recursos		Índice (%)
Transferências Recebidas do FUNDEB	10.605.829,58		100,00
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00		0,00
Total Receita FUNDEB	10.605.829,58		100,00
DISCRIMINAÇÃO	Índice Legal a ser Aplicado no Exercício	Valor Aplicado (R\$)	Índice (%)
Liquidado – Pessoal Educação	70%	9.122.720,04	86,02
Outras Aplicações	30%	0,00	0,00
Total Liquidado	100%	9.122.720,04	86,02

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia – Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Assim sendo, conclui-se que o município no 1º Quadrimestre de 2021 apresenta uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** em relação ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública, aplicando índice acima dos 70% legalmente previsto.

Segue ainda demonstrativo dos valores Empenhados, Liquidados e pagos com recursos do FUNDEB e seus percentuais sobre as Transferências Recebidas, somadas aos Rendimentos de Aplicação Financeira deste recurso até abril de 2021:

Total das Transferências Recebidas com FUNDEB + Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 10.605.829,58	
DESPESA APLICADA	VALOR (R\$)	%
Empenhada	9.122.720,04	86,02
Liquidada	9.122.720,04	86,02
Paga	6.696.365,81	63,14

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

18. DOS PROCEDIMENTOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dentre suas competências está a expedição de orientações com o objetivo de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, zelando pela qualidade das despesas e dos investimentos.

Considerando os Comunicados 13, 14 e 18 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispões sobre divulgação e transparência de atos, receitas e despesas relativas ao enfrentamento da pandemia e da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021. que autoriza aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

Considerando a importância e a competência dos Conselhos de Saúde e dos Sistemas de Controles Internos na fiscalização e no controle da aplicação dos recursos da saúde, incluindo os dos Fundos de Saúde e os provenientes de transferências pela União e pelo Estado.

Destacamos os seguintes pontos:

Até o final do primeiro quadrimestre o Município de Amparo recebeu as seguintes de Transferências de Recursos para o enfrentamento ao Covid-19:

<u>TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS</u>	
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVÍRUS - COVID 19 - PORTARIA 3874/20	R\$ 240.000,00
EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19 - CENTROS DE ATENDIMENTO - PORT. MS Nº 361/21 E 650/21	R\$ 1.920.000,00
EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVÍRUS - COVID 19 - LEITOS UTI - PORTARIA 373/21, 897/21 E 1059/21	R\$ 864.000,00

<u>TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS</u>	
EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVÍRUS - COVID 19 - LEITOS UTI - RESOLUÇÃO SS-9/2021	R\$ 2.917.750,00

Neste mesmo período foram liquidadas despesas para o enfrentamento do COVID-19, independente de fonte de recurso, no total de **R\$ 6.847.710,23** (Seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e dez reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 903.460,80 (Novecentos e três mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) de Restos a Pagar e R\$ 5.944.249,43 (Cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) de empenhos de 2021.

Durante esse período o Controle Interno tem verificado e orientado para que todas as Receitas recebidas e Despesas realizadas estejam de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado e disponíveis no Portal da Transparência criado especificamente para demonstrações analíticas de todas as ocorrências relacionadas.

Todas as informações de Receitas, Despesas e Contratos com Terceiro Setor referente ao enfrentamento ao Covid-19 pode ser encontrado em nosso Portal da Transparência no site Oficial do Município de Amparo: <https://amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>

A Controladoria de Amparo foca suas ações em medir a eficiência da gestão, tendo como objetivo prevenir a prática de ações que não atendam os regramentos em questão ou que possam contrariar a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que dentre as diversas ações designadas ao Controle Interno estão: avaliar o cumprimento das metas e resultados dos planos orçamentários, comprovar a legalidade da gestão, verificar a legalidade de repasses para entidades do Terceiro Setor, e exercer controle das operações de crédito, direitos e haveres do município.

Contudo, diante as recentes edições de Leis Federais, além de diversos comunicados emitidos pelo TCE-SP objetivando orientar seus jurisdicionados nos pontos prioritários de controle dos atos e despesas decorrentes do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Diante disso, a Controladoria Interna de Amparo na execução dos procedimentos de análise dos atos e despesas, tem-se atentado em verificar os aspectos legais, de economicidade, formalidade

e de finalidade, não avaliando os critérios discricionários, tais como produtos, bens ou serviços requisitados para utilização na situação da pandemia.

Assim sendo, a Controladoria Interna tem envidado esforços em realizar as seguintes ações:

- Verificar e acompanhar a divulgação em tempo real (dia útil imediatamente anterior), no mínimo, de todas as contratações ou aquisições relacionadas ao combate da pandemia em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- Verificar a existência de estimativas (pesquisas) de preços comprovada por, no mínimo, um dos parâmetros (Portal de Compras do Governo Federal ou local pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com potenciais fornecedores);
- Verificar a existência de justificativas nos autos por ocasião da dispensa das pesquisas de preços;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas aquisições por valores superiores aos pesquisados decorrentes de oscilações de preços no mercado;
- Verificar a existência de justificativas nos autos nas situações de restrições de fornecedores ou de prestadores de serviço;
- Verificar se as receitas e despesas relativas aos recursos empregados no enfrentamento do Coronavírus, nos termos do Comunicado AUDESP nº 28/2020, estão sendo classificadas no código de aplicação 312 das Tabelas de Escrituração Contábil – AUDESP;
- Verificar se há movimentações orçamentárias decorrentes de abertura de crédito extraordinário, transferência, remanejamento a fim de apurar se os recursos estão sendo destinados às finalidades decorrentes da pandemia do Coronavírus.

Análise Pontual:

**AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES DE VACINAÇÃO - COVID-19,
PELO PERÍODO DE 6 MESES.**

Encontra-se em análise ao Processo 992/2021 que tem por objeto fornecimento de kits de alimentação para as equipes de vacinação COVID-19, no Município de Amparo, em caráter emergencial, pelo período de 6 meses, por Dispensa de Licitação, com justificativa baseada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, arts. 4º, 4º-A a 4º-I da Lei 13.979/2020.

Esta Controladoria, até a data de finalização deste relatório, aguarda respostas da Secretaria responsável, e será pontuado e concluído sua análise no relatório do próximo quadrimestre.

19. DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No portal do Município de Amparo, existe uma página denominada “Transparência Governamental”, sendo possível o usuário buscar informações e fazer downloads de documentos se necessário.

Entretanto, a Controladoria observou que as disponibilizações das informações na página continuam difíceis de serem filtradas/pesquisadas. Diante dessa dificuldade, ao longo do quadrimestre a Controladoria comunicou o setor responsável novamente inclusive informou sobre apontamentos do ano anterior, onde na realizou diversas reuniões registradas em Atas, em que tratamos dos assuntos como:

- a) falta de detalhamento de despesas encontradas nos links “DESPESAS COVID-19”;
- b) dificuldade de filtrar e encontrar as informações no Portal;
- c) Não sendo possível gerar as informações nos formatos de txt, pdf, xls e csv.

Tendo em vista a permanência das pendências, continuamos a checagem de diversos links, como por exemplo Licitações, mas a maioria dos documentos para downloads não estavam disponíveis no momento da verificação, como Ata da sessão e Contrato.

Você está em > Licitações > Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico 018/2021

Aquisição de câmara de conservação para insulinas e medicamentos de alto custo, conforme Edital e Anexos.



Número	018/2021.
Processo	1862/2021.
Objeto	Aquisição de câmara de conservação para insulinas e medicamentos de alto custo, conforme Edital e Anexos.
Encerramento	14 de maio de 2021, às 09 horas.
Valor Estimado	R\$ 33.420,00 - (Trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais.)
Download	<ul style="list-style-type: none">• EDITAL
Valor Contratado	R\$ 26.000,00 - (Vinte e seis mil reais).
Vencedor	Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

As informações de Receitas e Despesas não possibilitam o filtro por data para verificação se suas informações estão acontecendo em tempo real. Existe uma data de atualização da página indicada no canto superior direito.

Não existe indicação de autoridade responsável pelo Portal.

Ainda não foi regulamentada a Lei de Acesso à Informação, apenas é utilizada Lei Federal nº 12.527/2011.

Não foi regulamentado o Sistema de Ouvidoria no Município.

Não existe um responsável nomeado através de portaria para o Sistema de Ouvidoria.

Não foi encontrado Atas de Audiências Públicas e de Conselhos Municipais.

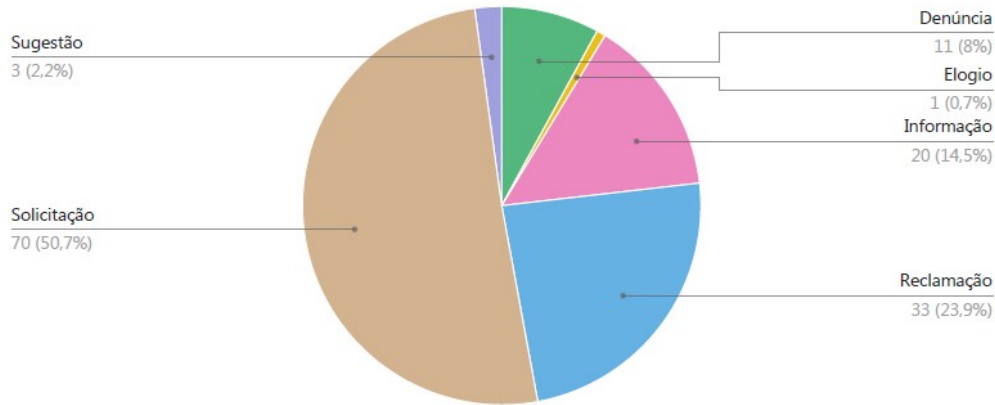
Não foi encontrado Pareceres das Contas Anuais dos últimos anos.

Não foi localizado espaço contendo respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.

O Portal da Transparência não possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações conforme artigo 8º, parágrafo 3º, inciso II da Lei Federal 12.527/2011.

Quanto a Ouvidoria, foi possível constatar no período de janeiro a abril de 2021 as seguintes ocorrências:

1.4 - Percentual por categoria



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de solicitações realizadas pelo munícipe do ano vigente deste relatório.

Diante as ocorrências apresentadas à Ouvidoria, foi possível constatar o efetivo funcionamento.

Em relação a área de Tecnologia da Informação, temos a ressaltar que desde 2017 através do IEG-M I-GOV TI, o departamento de Tecnologia da Prefeitura informa que não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI, em desacordo com a CF, Art.39 §2; e não possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro;

É sabido que o ramo da Tecnologia da Informação (TI) são atividades que passam por fortes mudanças em um curto período. Por isso mesmo, requer constante treinamento e capacitação dos profissionais dessa área do conhecimento.

Na prefeitura existe uma gama extensa de serviços públicos os quais, na atualidade, necessitam inevitavelmente das ferramentas da informática. Nesse sentido, não parece adequado o fato de até a presente data a Prefeitura ainda não dispor de um programa periódico de capacitação dos seus profissionais de TI, além da inexistência de um PDTI no âmbito do executivo municipal.

O documento, deveria estabelecer, inclusive, a Política de Segurança da Informação da prefeitura e o processo sistemático de capacitação da equipe de TI, como já sugerido pelo Tribunal de Contas anteriormente.

Em meados de 2019 a Administração não se atentou para as questões relacionadas à Governança de Tecnologia da Informação apontadas pelo Tribunal de Contas e, conseqüentemente, concorreu para os sérios danos sofridos pelo Executivo, em decorrência da perda e/ou bloqueio dos dados pelo ataque cibernético sofrido.

Assim, diante dos fatos reiterados e apontados pelo Tribunal de Contas e tendo em conta os graves danos sofridos pelos serviços municipais no ano de 2019, propomos sejam adotadas imediatas providências para elaboração e execução prática Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDI); investir adequadamente na infraestrutura local de informática e processamento de dados e disponibilizar programa periódico de capacitação e atualização de sua equipe de TI.

20. DOS BENS PATRIMONIAIS e ALMOXARIFADOS DO MUNICÍPIO

Com a instauração da Portaria nº 73 de 11 de setembro de 2019, foi nomeada uma comissão para proceder à avaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Prefeitura Municipal de Amparo.

Como já informado em relatório anterior, os Bens Patrimoniais começaram a ser efetivamente levantados, porém em um ritmo lento, devido a problemas de pessoal para realização de trabalho e dificuldade em lançamentos junto ao sistema informatizado.

Esta Controladoria solicitou através de ofícios, informações sobre o andamento dos trabalhos, e foram informadas rotinas de trabalhos comuns do departamento. Porém, nenhum posicionamento concreto nos foi repassado para avaliarmos o avanço dos trabalhos.

Ademais, a Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento noticiou a Controladoria Municipal abertura de processo nº 10522-7/2020, datado de 24/11/2020, solicitando providências referente levantamento das divergências entre os sistemas de contabilidade e patrimônio.

A Controladora apurou que até o presente momento a situação não se alterou, ou seja, ***não foi realizado o levantamento geral dos bens móveis e imóveis***, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 4320/64. Segundo informação obtida através do responsável pelo setor, Sr. Marcos Miranda, o sistema não entrega a quantidade real de bens pertencentes ao município, e ainda existe uma diferença nos códigos de cadastramento de bens entre Divisão de Patrimônio e Departamento Contábil. Este fato leva-se a conclusão de que o Balanço Patrimonial não registra corretamente o saldo de bens patrimoniais da Municipalidade.

Por fim, e não havendo outra atitude a ser tomada por essa Controladoria, **SOLICITAMOS** abertura de procedimento de SINDICÂNCIA, a fim de solucionar as incongruências apontadas e apurar eventuais responsabilidades funcionais.

21. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A dificuldade encontrada pelo Controle Interno na aferição de dados para constar em relatório permanece. Por inúmeras vezes é necessário reencaminhar o mesmo ofício solicitando-os para que os prazos estabelecidos sejam cumpridos.

O regulamento de Controle Interno incide sobre a estrutura Orgânica, Administrativa e Funcional sendo aplicado com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação e Normas Regulamentares aplicáveis no Município, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e os procedimentos de controle que vierem a serem adotados.

O Sistema de Controle Interno visa aprimorar dados e responsabilizar quem os fornece, tendo assim maior efetividade na obtenção e transmissão dos mesmos. Este Sistema é criado através de Regulamento e deverá ser composto:

- Controlador Geral do Município, que compreende o servidor efetivo nomeado para o Controle Interno e que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, inclusive perante o Tribunal de Contas;

Os agentes de Controle Interno têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação operacional, servindo de elo entre o Controlador Geral do Município e as respectivas unidades, tendo como principais atribuições:

- I - Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade de serviço está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas e normas e procedimentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

III - Encaminhar ao Controle Interno, na forma documental, preferencialmente no formato de relatório, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante atuação própria, denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV - Prover o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

V - Reportar ao responsável pela unidade, com cópia para o Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Assim, fica clara a ideia de que a implantação do Sistema de Controle Interno como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

22. PARECER DO CONTROLADOR GERAL

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo, Estado de São Paulo, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período do 1º Quadrimestre do exercício de 2021, em conformidade com o previsto em Lei.

1. Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3.973 de 30/08/2018.
2. Vale registrar que durante o período, diversas reuniões foram realizadas além de várias recomendações expedidas por esta Controladoria objetivando orientar às Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Fazenda, sugerindo diversas medidas de controle na administração dos recursos públicos e da execução orçamentária.
3. Além disso, ressaltamos que diversas requisições do TCE-SP foram devidamente encaminhadas e ou atendidas pelo setor de Controle Interno.
4. O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. As recomendações abaixo visam sanar as possíveis inconsistências e ou deficiências administrativas detectadas, salientando-se as seguintes:

Recomendação nº 001:

Recomenda-se a verificação das horas extraordinárias haja vista que observamos a concessão mensal em quantidades expressivas.

Recomendação nº 002:

Recomenda-se que as informações disponibilizadas no portal da transparência do

Município sejam atualizadas em tempo real.

Recomendação nº 003:

Recomenda-se que seja devidamente indicado a autoridade responsável pelo portal da transparência do Município.

Recomendação nº 004:

Recomenda-se a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Recomendação nº 005:

Recomenda-se providências no sentido de regulamentação do sistema de Ouvidoria.

Recomendação nº 006:

Recomenda-se providências para que o Portal da Transparência Covid-19 atenda os requisitos exigidos pelo Comunicado SDG 18/2020.

Recomendação nº 007:

Recomenda-se que seja regularizada a inconsistência apontada na apuração mensal do PASEP.

Recomendação nº 008:

Recomenda-se providências no sentido de estruturar o funcionamento do sistema de controle dos Bens Patrimoniais do Município (Bens Móveis e Imóveis).

Recomendação nº 009:

Recomenda-se providências no sentido de ajustar o funcionamento do sistema de controle do Almoarifado em conformidade com os lançamentos e saldos contábeis.

Recomendação nº 010:

Recomenda-se que os créditos suplementares, remanejamentos e ou transposições se mantenham em patamares aceitáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Recomendação nº 011:

Recomenda-se providências no sentido de estruturar projetos de capacitação e reciclagem aos servidores municipais.

É o parecer e o relatório.

CONCLUSÃO

No 1º quadrimestre de 2021, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais acompanhados e com base nos relatórios retirados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria e CONFIATTA Sistemas, foram feitas algumas recomendações ao Chefe do poder Executivo que deverá, se achar conveniente, adotar as providências para correção de atos e procedimentos, evitando desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Prefeitura Municipal de Amparo – SP.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Controladoria Geral, que todas as atividades desenvolvidas e avaliações realizadas dos setores encontram-se disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

14 de Junho de 2021